

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano IV | Edição 790

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5
Secretaria Municipal de Saúde	5
Vigilância Sanitária	5
Comunicados	5
Secretaria Municipal da Fazenda	7
Atos Administrativos	7
Comunicado	7
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	8
Licitações e Contratos	8
Ratificação	8
Secretaria Municipal de Educação	9
Atos Oficiais	9
Resoluções	9
Poder Legislativo	29
Licitações e Contratos	29
Extrato	29

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.839 - DE 28 DE JUNHO DE 2023**

“Revoga o Decreto n.º 14.416, de 7 de maio de 2009 e respectivo termo de permissão de uso”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
No uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 14.416, de 7 de maio de 2009, que **“Permite o uso, a título precário, do imóvel localizado na rua Rangel Pestana, 512, à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reciclável de Araçatuba-ACREPOM”**, e respectivo termo de permissão de uso.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 28 de junho de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.840 - DE 28 DE JUNHO DE 2023

“Permite o uso, a título precário, do imóvel localizado na Rua Abramo Gon, n.º 143, à Associação de Catadores de Papel, Papelão e Materiais Recicláveis de Araçatuba - ACREPOM”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
No uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 21.048/2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido o uso, a título precário, do imóvel localizado na Rua Abramo Gon, n.º 143, à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Recicláveis de Araçatuba - ACREPOM, CNPJ n.º 01.901.606/0001-60.

Parágrafo único. A permissão de uso se dará a título precário, gratuito e por prazo indeterminado.

Art. 2.º O imóvel a que se refere o artigo anterior, com toda a sua infraestrutura, destina-se exclusivamente, sob responsabilidade e risco da permissionária, para a instalação e

desenvolvimento das atividades afetas à PERMISSONÁRIA, conforme previsto em seu estatuto, vedada qualquer outra destinação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 28 de junho de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LUCAS SAVÉRIO PROTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.843 - DE 29 DE JUNHO DE 2023

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 585.163,89 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.513/22,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 585.163,89 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0503 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 279.000,00

0504 - 100.0060 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 76.000,00

Total da Unidade 355.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0631 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 55.000,00

0655 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 175.163,89

Total da Unidade 230.163,89

Total da Suplementação 585.163,89

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0500 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 279.000,00

0511 - 100.0060 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 76.000,00

Total da Unidade 355.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0626 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 90.000,00

0638 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

0680 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 3.095,36

0682 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros P. Física 520,00

0683 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 36.548,53



Total da Unidade 230.163,89

Total da Anulação 585.163,89

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de junho de 2023, 114 anos da Fundação de Aracatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

.....

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 22.842 - DE 29 DE JUNHO DE 2023
"Nomeia candidato aprovado em concurso público, conforme específica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II e 20, § único, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº. **002/2022** publicado no dia 24/05/2023 no Diário Oficial do Município e, tendo em vista os termos do Memorando nº 4.404/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o candidato abaixo relacionado, nomeado para ocupar cargo de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.600, de 27 de abril de 2023, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"OPERADOR DE COMPUTAÇÃO" - PADRÃO "13" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	RENATO IGAWA DA SILVA	35.386.402-X	1ª

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 DE JUNHO DE 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Portarias

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- PORTARIA nº 631, de 29/06/2023 - Conceder a **LUIS CARLOS BASILIO DA SILVA JUNIOR**, RG: Nº **56.680.605-8**, candidato nomeado através do decreto DRH Nº **22.285**, de **21/06/2023**, para o cargo de "**TESOUREIRO**", prorrogação do prazo de posse até **20/08/2023**.

Araçatuba, em 29 de junho de 2023

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2022 - PROCESSO N.º 2.331/2022 ANULAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO a todos interessados a ANULAÇÃO da licitação supra, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM AMBIENTE ESCOLAR E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS", com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo que se encontra a disposição na Divisão de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de junho de 2023.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

COMUNICADO

EDITAL DE LEILÃO - LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEIS - N.º 003/2023

Objeto: Alienação de 17 (dezessete) lotes dos bens imóveis, conforme laudo técnico de avaliação elaborado pela detentora do contrato Nº 06/2019 - empresa GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA, certificado e ratificado pela comissão de avaliação designados pela portaria G.P. Nº 16 - de 12 de janeiro de 2021 e G.P. Nº 51 - de 23 de fevereiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coelho Neto, nº 73, Vila São Paulo - Araçatuba - SP, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, posteriores, torna público, para conhecimento de todos os interessados que às 13 horas do dia 25 de julho de 2023, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da publicação do aviso deste Edital, fará realizar LEILÃO, somente na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, assessorada pela

empresa GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ N.º 12.851.516/0001-29 devidamente contratada pela Prefeitura Municipal de Araçatuba por meio do contrato SMA/DLC 006/2019, com o auxílio do Preposto Municipal nomeado o servidor VITOR MATHEUS COELHO, Matrícula nº 11.798, dos bens abaixo especificados, atendidas a legislação e especificação deste Edital:

Será disponibilizado, através do PORTAL DO LEILÃO www.beedz.com.br, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.

Araçatuba, 29 de junho de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS à SAÚDE comunica:

PROTOCOLO:2023/26968-ATA

INTERESSADO:ROGÉRIO NERI SHINSATO

CNPJ/CPF:289.629.948-36

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

INDEFERIDO

PROTOCOLO:2023/32502-ATA

INTERESSADO:EMPIRE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ/CPF:49.418.269/0001-81

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DE EQUIPAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2023/32401-ATA

INTERESSADO:CLÍNICA VIRGÍLIO BRAZ ODONTOLOGIA E SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF:50.396.311/0001-90

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/29900-ATA

INTERESSADO:R V VIDOTTO ME

CNPJ/CPF:11.371.621/0001-06

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/33681-ATA

INTERESSADO:IMUNOATA SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E ENFERMAGEM LTDA

CNPJ/CPF:18.674.452/0001-14

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/33065-ATA



INTERESSADO:INSTITUTO RC MEDICINA LTDA
CNPJ/CPF:50.641.841/0001-56
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/30457-ATA

INTERESSADO:SÉRGIO FRANÇA MARTINS & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF:23.980.138/0001-08
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/33408-ATA

INTERESSADO:ÊXITO MEDICINA E SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF:08.046.135/0001-08
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/33732-ATA

INTERESSADO: THAIS CONTIERO CHIARAMONTE
CNPJ/CPF:417.621.878-92
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA COM
EQUIPAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/53307-ATA

INTERESSADO:THAIS CONTIERO CHIARAMONTE
CNPJ/CPF:417.621.878-92
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/66344-ATA

INTERESSADO:ODONTOLOGIA INOVARE LP LTDA
CNPJ/CPF:42.733.549/0001-35
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA COM
EQUIPAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/23730-ATA

INTERESSADO:IRG JÚNIOR EIRELI
CNPJ/CPF:09.433.030/0001-66
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/34120-ATA

INTERESSADO:BETHINHA'S TRUFAS
CNPJ/CPF:04.725.494/0001-22
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/2098-ATA

INTERESSADO:VILELA GAIOTTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:13.962.210/0001-73
ASSUNTO:AIF Nº 1713 E AIP Nº 9346
DECISÃO: PENALIDADE DE MULTA

PROTOCOLO:2023/29492-ATA

INTERESSADO:LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CAROLINO NEVES LTDA
CNPJ/CPF:38.518.197/0001-06
ASSUNTO:ALTERAÇÕES CADASTRAIS
DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/29490-ATA

INTERESSADO:LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CAROLINO NEVES LTDA
CNPJ/CPF:38.518.197/0001-06
ASSUNTO:ALTERAÇÕES CADASTRAIS
DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/29165-ATA

INTERESSADO:J. H. NOGAROTO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF:43.741.123/0002-77
ASSUNTO:RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÕES CADASTRAIS
PARA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/24964-ATA

INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DE ARAÇATUBA
LTDA
CNPJ/CPF:34.214.062/0001-18
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/33435-ATA

INTERESSADO:INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ BALAIÓ
LTDA
CNPJ/CPF:09.549.110/0001-81
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2023/603-ATA

INTERESSADO:COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ROSA FELIPE LTDA
CNPJ/CPF:57.646.580/0001-06
ASSUNTO:AIF Nº 223 E AIP Nº 10679
DECISÃO: PENALIDADE DE MULTA

PROTOCOLO:2023/2399-ATA

INTERESSADO:TIAGO AUGUSTO BONILHA ORLANDINO
CNPJ/CPF:35.359.329/0001-28
ASSUNTO:AIF Nº 3911 E AIP Nº 10680
DECISÃO: PENALIDADE DE MULTA

PROTOCOLO:2023/30731-ATA

INTERESSADO:OFTALMOLASER OFTALMOLOGIA CIRÚRGICA
LTDA
CNPJ/CPF:30.557.325/0001-30
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2023/27736-ATA

INTERESSADO:ANDRESSA MIRIAN PERON
CNPJ/CPF:282.934.898-20
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

**PROTOCOLO:2023/32558-ATA**

INTERESSADO: PATRICIA SUZUKI
CNPJ/CPF: 214.436.068-55
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2023/34810-ATA

INTERESSADO: MIGUEL ANGELO MORANO HERNANDEZ
CNPJ/CPF: 836.829.028-72
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2023/27289-ATA

INTERESSADO: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA
MAHATMA GANDHI (UBS ATLÂNTICO)
CNPJ/CPF: 47.078.019/0001-14
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2023/24591-ATA

INTERESSADO: CLARICE LANDIM DA SILVA
CNPJ/CPF: 129.593.938-05
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2023/33430-ATA

INTERESSADO: MIRIAN NAVARRO SERRANO DA SILVA
ODONTOLOGIA
CNPJ/CPF: 36.333.860/0001-84
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2023/17394-ATA

INTERESSADO: RDR CLÍNICA E SERVIÇO DE ENFERMAGEM
E VACINAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 44.821.956/0001-20
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2022/82632-ATA

INTERESSADO: NALI FARMÁCIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.388.314/0001-52
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2019/95947-ATA

INTERESSADO: IRMANDADE SANTA CASA DE ANDRADINA
CNPJ/CPF: 43.535.210/0003-59
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/29325-ATA

INTERESSADO: J M COUTINHO FARMÁCIA LTDA
CNPJ/CPF: 53.155.792/0001-30
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:2023/15935-ATA

INTERESSADO: PACANARO ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 49.230.981/0001-52
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL COM EQUIPAMENTO
(PROTOCOLO 34507/23)
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2022/144386-ATA

INTERESSADO: INSTITUTO MULTIGESTÃO
CNPJ/CPF: 15.482.841/0003-11
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2023/12746-ATA

INTERESSADO: A DONIZETE GARCIA
CNPJ/CPF: 04.527.630/0001-70
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO

PROTOCOLO:2022/120885-ATA

INTERESSADO: SUHARA, TOYODA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 44.423.713/0001-33
ASSUNTO: ALTERAÇÕES CADASTRAIS
DEFERIDO

ARAÇATUBA, 29/06/2023

PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DE ARAÇATUBA/ SP

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS
RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 2.956/2023-ATA**INTERESSADO: MASSATO ITO**

CNPJ/CPF: 704.886.148-72
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2956/2023

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO DEFINITIVO

ARAÇATUBA, 29 DE JUNHO DE 2023

PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DE ARAÇATUBA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**Atos Administrativos****Comunicado****COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Araçatuba comunica a todos os partidos políticos, os sindicatos, as entidades empresariais, bem como os demais interessados, que se encontra em seu endereço eletrônico (www.aracatuba.sp.gov.br) (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), a liberação dos valores dos recursos federais recebidos da União, de acordo com o art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1.997.

João Valero Santos Esgalha
Secretário Municipal da Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023.

Softplan Planejamento e Sistemas S/A. referente à Contratação de empresa para fornecer softwares para acompanhamento e gestão de processos judiciais perante a Procuradoria Municipal, no módulo da Execução Fiscal, Contencioso Judicial, Publicações e Apoio à Gestão, integrado ao sistema SAJ de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça de São Paulo e o sistema PJe de Primeiro e Segundo Graus do Tribunal Regional do Trabalho (TRT15), embasado no artigo 25, inciso II c/c artigo 13 da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
29 de junho de 2023

FÁBIO LEITE FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBASECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃOUnidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 09 de 23/06/2023

Dispõe sobre o processo de cadastramento de alunos, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar de Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Educação de Jovens e Adultos–EJA e Atividades Complementares), Cemfica e Instituição Conveniada para o ano letivo de 2024 no Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

A Secretária de Educação, considerando as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino no que se refere à matrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Educação de Jovens e Adultos-EJA, Atividades Complementares), Cemfica e Instituição Conveniada para o ano letivo de 2024, **resolve:**

Art. 1º - As ações para a efetivação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Educação de Jovens e Adultos - EJA, Tempo Integral e Atividades Complementares), Cemfica e Instituição Conveniada para o ano letivo de 2024 no Sistema Público Municipal de Educação, deverão respeitar os seguintes procedimentos:

- I – manutenção do atendimento aos alunos já matriculados, em continuidade de estudos;
- II – matrícula antecipada dos ingressantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais com deficiência ou não e chamada escolar de crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência ou não, candidatos ao ensino público.
- III – garantia e compromisso de todos os servidores, direta e indiretamente envolvidos no processo de matrículas, nos diferentes âmbitos e locais de trabalho da Secretaria Municipal de Educação (SME), com a efetivação das matrículas e rematrículas de crianças, jovens e adultos, após o período de pandemia devido à COVID-19.
- IV – garantia e compromisso de todos os servidores, direta e indiretamente envolvidos no processo de matrículas, nos diferentes âmbitos e locais de trabalho da SME para que o processo de matrículas – 2024 seja realizado por meio *on-line*, via *Sistema Demandanet*, pelo *site* da Prefeitura Municipal de Aracatuba, no *link* Central de Vagas da Educação ou em qualquer EMEB sendo,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

quando preciso, complementado, por meio de dispositivos eletrônicos (*e-mail*, telefone, *WhatsApp*, *Messenger*).

Art. 2º - O processo de matrícula antecipada compreenderá as seguintes etapas:

I – Projeção de matrícula (indicação dos alunos) para o ano letivo 2024, a ser realizada pelos secretários, diretores e servidores que atuam na secretaria das EMEBs de Ensino Fundamental, incluindo EJA e Atividades Complementares e Cemfics; das e nas escolas de Educação Infantil, incluindo as Instituições Conveniadas, **no período de 26 a 28/07/2023**. Durante o período de projeção de matrícula da Educação Infantil deverão ser oferecidas as vagas de período integral existentes aos alunos de período parcial interessados, seguindo a classificação gerada pelo *Sistema Demandanet*, que deve ser permanentemente atualizado e obedecendo os seguintes critérios:

- a) Declaração de emprego/trabalho (pai e mãe/ responsável legal).
- b) Renda per capita familiar – prioridade às menores rendas.

II – Projeção de classes inicial para 2024 a ser realizada pelas EMEBs - Educação Infantil e Ensino Fundamental - incluindo EJA, Atividades Complementares, Cemfics e Instituições Conveniadas no *Sistema Demandanet*, **no período de 31/07 a 02/08/2023**.

III – Validação da projeção de classes e coleta de turmas, pelo Departamento de Supervisão de Ensino, no *Sistema Demandanet*, **no período de 03 a 09/08/2023**.

IV – Atualização do cadastro de alunos (M2-Conveniadas; Etapa 2-EMEBs), pelo responsável legal do aluno, por meio do Portal do Aluno, no *Sistema Demandanet*, ou, na impossibilidade do acesso à internet e de dispositivos digitais, será realizada na própria escola **no período de 26/07 a 09/08/2023**, considerando:

- a) **Atualização de endereços: comprovante de residência emitido nos últimos 3 meses, em nome dos pais ou responsáveis legal do aluno, ou, na ausência deste, anexar juntamente com o comprovante de residência declaração do proprietário do imóvel e/ou responsável declarando residência no local .**



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- b) Indicação de irmãos.
- c) Necessidade de vaga em tempo integral – declaração de trabalho do responsável legal, somente para alunos da Etapa 2 que irão para o 1º ano do Ensino Fundamental em 2024.
- d) Necessidade de transporte escolar (para bairros atendidos com rotas escolares).
- e) Indicação de pais e responsáveis que estudam em período diurno (Lei 8.338/21)
- f) Indicação de pais ou responsáveis com deficiência física ou idade igual ou superior a sessenta anos. (Lei 8.374/21)

V – As ações acima descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” são **obrigatórias e imprescindíveis** ao processo de matrícula e precisam ser realizadas adequadamente **pelos diretores(as) das Instituições Conveniadas e diretores(as) das EMEBs de Educação Infantil, contendo informações verídicas, sob pena de responsabilização.**

VI – O cadastro de alunos que estão fora da rede municipal para o 1º ano/2024 será realizado pelo Portal do Aluno – Matrícula Antecipada no *Sistema Demandanet*, pelo responsável legal ou na impossibilidade de acesso a internet, poderá ser realizado por qualquer unidade escolar da rede municipal, instituições conveniadas e escolas particulares sob supervisão da SME **de 26/07 a 09/08/2023**, após este período as inscrições serão realizadas no mesmo período mencionado no Artigo 6º.

VII – Validação da atualização dos cadastros realizados pelo portal do aluno, pelas unidades escolares, dos alunos já matriculados na rede municipal, na área do evento no *Sistema Demandanet*, **até dia 11/08/2023**.

VIII – Validação do cadastro dos alunos que estão fora da rede municipal, realizado pelos responsáveis legais pelo site *Demandanet* - Matrícula Antecipada será realizada pelo setor de Dados Escolares, **até dia 11/08/2023**.

IX – A ação acima descrita é **obrigatória e imprescindível** ao processo de matrícula e precisa ser realizada adequadamente **pelos diretores(as) das Instituições Conveniadas e diretores(as) das Emebs de Educação Infantil, contendo informações verídicas, sob pena de responsabilização.**



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

X – Atendimento de alunos da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que possuem **irmãos** no Ensino Fundamental (para Etapa I e 1º Ano), **será de 14 a 16/08/2023, sendo automático pelo Sistema Demandanet.**

XI – Geolocalização para vagas em **tempo integral**, somente para alunos da Etapa 2 da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que serão encaminhados ao 1º ano das EMEBs de Ensino Fundamental, **nos dias 17 e 18/08/2023, sendo automático pelo Sistema Demandanet.**

XII – Encaminhamento de alunos da rede municipal e de alunos fora da rede municipal que necessitam de **transporte escolar**, sendo indicação automática pelo *Sistema Demandanet* e deferido pelo Departamento de Supervisão de Ensino e pelo Setor de Transporte Escolar **nos dias 23 e 24/08/2023.** Será considerada a rota já existente entre bairro-escola, devendo a SME organizar-se para o atendimento dos alunos em bairros que, ainda, não exista a rota para EMEBs de Ensino Fundamental.

XIII – **Geolocalização** da rede municipal e dos alunos que estão fora da rede, por endereços, **nos período de 25 a 29/08/2023, sendo automático pelo Sistema Demandanet.**

XIV – Encaminhamento de comunicado aos pais, pela escola de origem (Instituições Conveniadas e EMEBs de Educação Infantil), informando a vaga disponibilizada à Etapa 1 das EMEBs de Educação Infantil e ao 1º ano das EMEBs de Ensino Fundamental, incluindo os alunos que estão fora da rede. Os comunicados serão disponibilizados pelo Portal do Aluno no *Sistema Demandanet*, **conforme os Incisos V, VII, IX, X, XI, XII e XIII nos dias 30 e 31/08/2023.**

XV – Renovação de matrículas e inclusão de alunos nas turmas, obrigatoriamente no *Sistema Demandanet*, a partir de apresentação de documentação original atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares, de alunos regulares de **Educação Infantil (EMEBs e Instituições Conveniadas), no período de 10/08 a 06/09/2023.**

- a) Os secretários ou responsáveis pela Secretaria Escolar deverão inserir os alunos nas turmas, mesmo que os pais não compareçam para efetivar a



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

matrícula, realizando posteriormente lançamento de não comparecimento em casos de alunos cujos responsáveis não compareçam para a realização de matrícula.

XVI – Renovação de matrículas e inclusão nas turmas, obrigatoriamente no *Sistema Demandanet*, a partir de apresentação de documentação original atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares, de alunos regulares de **Ensino Fundamental – Anos Iniciais (EJA, Atividades Complementares)**, **alunos do CEMFICA, no período de 10/08 a 06/09/2023.**

XVII – Efetivação de Matrícula nas turmas dos alunos, obrigatoriamente no *Sistema Demandanet*, a partir de apresentação de documentação original atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares de Educação Infantil, dos alunos regulares para Etapa 1 em 2024, oriundos das Instituições Conveniadas, **no período de 01 a 22/09/2022.**

XVIII – Efetivação de Matrícula nas turmas dos alunos, obrigatoriamente no *Sistema Demandanet*, a partir de apresentação de documentação original atualizada e assinatura do responsável legal, nas EMEBs de Ensino Fundamental dos alunos regulares e dos alunos para o 1º ano em 2024, **no período de 01 a 22/09/2022.**

a) Em casos de alunos para o 1º Ano/2024, que desejam solicitar transferência para outra unidade escolar, o responsável realiza solicitação após a realização da matrícula no módulo “Cadastro de Alunos” no *Sistema Demandanet* – **até 22/09/2023.**

O secretário ou servidor que atua na secretaria da unidade escolar realiza a solicitação de transferência no módulo “Lista de Espera” no *Sistema Demandanet*.

b) Os alunos, por transferência, serão encaminhados pela Central de Vagas de acordo com disponibilidade de vagas, disponíveis nas unidades escolares.

XIX – **Divulgação dos resultados** (Etapa 1 e 1º Ano) para a comunidade no dia **09/10/2023**, por meio de lista completa das turmas de 2024 (Etapa 1 e 1º Ano) conforme modelo disponibilizado **pelo Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED)**, devendo, obrigatoriamente, ser fixada na escola em local de fácil acesso, bem como disponibilizada por meio



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

digital (site da escola, *Facebook*, *Instagram*, *WhatsApp*) para conhecimento da comunidade escolar.

Parágrafo Único: As etapas contidas no art. 2º deverão ser contempladas, concomitantemente, para os alunos que estão fora da rede municipal.

Art. 3º - Chamada escolar e cadastro de alunos em idade escolar, nas unidades escolares de Educação Infantil, das crianças que se encontram fora da escola ou que estão fora da Rede Municipal e intenção de transferência para todos os anos de Educação Infantil (alunos já matriculados) **para o ano letivo 2024, a partir de 11/09/2023.** Será no link Central de Vagas ou no Atende Fácil.

Parágrafo Único: **Após 11/09/2023,** o cadastro de alunos em idade obrigatória (Etapas 1 e 2), caso a intenção do pai ou responsável seja para cadastro ainda no ano corrente, deverá indicar opção para Matrícula 2023.

Art. 4º - Encaminhamento pela SME às escolas de Educação Infantil, dos alunos da lista de espera a serem atendidos nas vagas remanescentes, através de **formulário de encaminhamento de vaga,** para **realização da matrícula a partir de 11/09/2023.**

Art. 5º - Encaminhamento da relação nominal dos professores efetivos em exercício ou em afastamento (PEB I e PEB II) na unidade escolar (anexo III) à Supervisão de Ensino, pelo sistema 1DOC, **no dia 22/09/2023.**

Parágrafo único – Os professores sem sede e contratados **não deverão constar** na relação nominal dos professores efetivos.

Art. 6º - A análise dos relatórios de Projeção de Classe será realizada pela Supervisão de Ensino **no período de 25 a 27/09/2023.**

Art. 7º - A transferência de alunos do Ensino Fundamental (2º ao 5º ano) e chamada escolar, nas unidades escolares, das crianças em idade escolar obrigatória no Ensino Fundamental, a partir do 2º ano, com deficiência ou não, que se encontram fora da rede municipal, inclusive na modalidade de EJA e para os CEMFICAS, será realizada pelo site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de Vagas da



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Educação ou em qualquer EMEB, pelo *Sistema Demandanet*, ocorrerá **a partir de 02/01/2024**.

Art. 8º - Para a formação das classes deverá ser obedecido o critério do **número médio** de alunos definido pela Resolução SME vigente (Resolução nº09/2019).

Art. 9º - Para o cadastramento nos sistemas de alunos da Educação Especial deverá constar o laudo médico com CID.

Art. 10 - As fichas de matrícula deverão estar **em conformidade com o modelo indicado no Manual de Secretaria Escolar vigente**.

Art. 11 - As matrículas dos alunos deverão respeitar **as nomenclaturas e data-base conforme anexo II** desta Resolução.

Parágrafo Único: Todos os alunos encaminhados pela SME para Etapa 1 (oriundos das instituições conveniadas) e 1º ano do Ensino Fundamental às UEs deverão ser inseridos **no Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED)**, mesmo que os pais ou responsáveis, não compareçam para efetivar a matrícula.

Art. 12 - O procedimento para a Transferência Escolar, no ano letivo de 2023 e 2024, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Para alunos que estão fora da rede municipal de ensino de Araçatuba, inclusive os que estão matriculados em instituições privadas e comunitárias de ensino, a transferência de alunos considerará o disposto no Artigo 2, Inciso XVIII, Alínea “a” e “b”, desta Resolução.

II – Para alunos que já estão matriculados na rede municipal de ensino de Araçatuba, a transferência de alunos ficará aberta **até 08/04/2024**. Cumprindo 70% de frequência no bimestre, cabe a escola de origem disponibilizar nota e frequência no *Sistema Demandanet*. Caso não tenha o cumprimento de 70% de frequência no bimestre, cabe a escola destino disponibilizar a nota no *Sistema Demandanet*.

III – Os cadastros de transferência não atendidos **até 08/04/2024** serão excluídos do Sistema. (com exceção dos pedidos para as escolas de período integral;

Resolução SME, Nº 09 de 23 de junho de 2023. Processo de cadastramento de alunos, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar para o ano letivo de 2024 no Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba/SP.

Página 7



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

complementação educacional e Cemficas). Novos cadastros poderão ser realizados nas condições expostas no Art.12, desta Resolução.

Art. 13 - Após a data de 08/04/2024, a solicitação de transferência de alunos da Rede Municipal de Ensino só será autorizada **pele Poder Público** em situação de extrema excepcionalidade, quais sejam:

- a) aluno em situação de vulnerabilidade social, ou em situação de risco social ou pessoal, ou ainda, em *conflito disfuncional*¹ escolar e que esteja sendo acompanhado por Rede de Proteção. Neste caso, o pedido deve ser feito por um dos agentes públicos que integram a rede de proteção, estando ele representando a decisão consensual do grupo;
- b) aluno em situação de vulnerabilidade social, ou em situação de risco social ou pessoal, cujos pais desejam matricular seu filho em escola de tempo integral. Neste caso, o pedido deve ser feito pelos pais/responsável legal que comprovem exercer trabalho extradomiciliar, sendo este o fator impeditivo de permanecer com seu filho.
- c) aluno em conflito disfuncional escolar e que os pais/responsáveis legais desejam a transferência para outra unidade escolar (parcial, integral, atividades complementares). Neste caso, a situação será analisada pela Comissão Técnico Pedagógica da SME, constituída por Portaria, pela Secretária Municipal de Educação;
- d) aluno que mudou de endereço para estudar em escola próxima do novo endereço. Neste caso, o pedido deve ser feito pelos pais/responsável legal ou pelo próprio aluno se este for maior de 18 anos, mediante apresentação de comprovante atualizado. O Poder Público é quem decidirá para qual escola o aluno será transferido, considerando-se a distância máxima de 2 quilômetros entre a nova residência do aluno e a nova escola.

¹ Conflito disfuncional – Os conflitos disfuncionais não são saudáveis. São considerados negativos e não produtivos, pois perturbam a ordem, atrapalham as aulas, causam desrespeito, ferem a lei, geram mal-estar e hostilidade.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- e) aluno (criança ou adolescente) que tem o direito assegurado por lei de ser matriculado na mesma escola em que o outro irmão já se encontra matriculado. Neste caso, o pedido deve ser feito pelos pais/responsável legal;
- f) aluno matriculado em escola municipal de tempo integral, cujos pais desejam matricular seu filho em escola de tempo parcial (ou vice versa). Neste caso, o pedido deve ser feito pelos pais/responsável legal e só será permitida a solicitação de transferência se o aluno NÃO estiver sendo acompanhado por Rede de Proteção. Caso o aluno esteja passando por atendimento especializado da Rede Protetiva, a transferência deve se pautar pelo inciso “a” deste artigo;
- g) especificamente para as **Emebis de Educação Infantil**, os casos que se enquadram nas alíneas “a”, “b” e “c”, ficam condicionados à análise da Comissão Técnico Pedagógica da SME.

Art. 14 – É vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas no **Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED)**.

§1º No caso do aluno matriculado **na Etapa I e II (Educação Infantil) e Ensino Fundamental, inclusive EJA**, que não comparecer às aulas, por período igual ou superior a **15 (quinze) dias letivos**, consecutivos e não justificados (ou de acordo com norma vigente da Secretaria Escolar Digital – SED, referente ao ano letivo 2024), **atrelado à data início da matrícula**, a escola deverá proceder ao lançamento de **Não Comparecimento (N COM no Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital – SED)**, de forma a liberar a vaga reservada.

§2º No caso do aluno matriculado **na Etapa I e II** que não comparecer às aulas, por período igual ou superior a **30 (trinta) dias consecutivos** e não justificados, no ano letivo 2024, a escola deverá proceder ao lançamento de **Abandono**, após esgotar os recursos escolares.

§3º No caso do aluno matriculado no **Ensino Fundamental, inclusive EJA**, que não comparecer às aulas, por período igual ou superior a **30 (trinta) dias consecutivos** e não justificados, a escola deverá proceder ao lançamento de **Abandono**, após esgotar os recursos escolares.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§4º No caso do aluno matriculado no **Berçário, Maternal I e II (Educação Infantil)**, que não comparecer às aulas, **atrelado à data início da matrícula**, por período igual ou superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, sem apresentar justificativas do motivo das ausências, a escola deverá proceder ao lançamento de **Não Comparecimento (N COM)**, no **Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED)** de forma a liberar a vaga reservada.

§5º No caso do aluno matriculado no **Berçário, Maternal I e II (Educação Infantil)**, que não comparecer às aulas, por período igual ou superior a **15 (quinze) dias**, consecutivos e não justificados, ou quando atingir **40% de ausências no bimestre** sem justificativa, a escola deverá proceder ao lançamento de **Abandono no Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED)** de forma a liberar a vaga reservada.

§6º No caso do aluno matriculado em turma integral no **Maternal I e II, Etapa I e II (Educação Infantil)**, que não comparecer à Recreação (integral), por período igual ou superior a **15 (quinze) dias**, consecutivos e não justificados, ou quando atingir **40% de ausências no bimestre** sem justificativa, a escola deverá remanejar o aluno para o período parcial. Caso o pai tenha interesse pelo período integral deverá, novamente, solicitar a vaga à direção escolar.

§7º Considerando o previsto nos parágrafos anteriores, em caso de retorno do aluno da Educação Infantil, o pai ou responsável deverá efetuar o cadastramento para nova compatibilização. **Deverá ser realizado novo cadastro** no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de Vagas da Educação ou no Atende Fácil.

§8º Para o Ensino Fundamental, considerando o previsto nos parágrafos anteriores **deverá ser realizado novo cadastro** no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de Vagas da Educação ou em qualquer EMEB de Ensino Fundamental.

§9º Os casos de abandono e não comparecimento, quando se tratar de escolaridade obrigatória, **deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar**.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A decisão tomada pela Secretária Municipal de Educação será feita por meio de um termo de deliberação ou outro documento similar.

Art. 16 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Araçatuba, 26 de junho de 2023.
Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

MATRÍCULAS 2024

ANEXOS QUE COMPÕEM ESTA RESOLUÇÃO

- a) **Anexo I (A):** Cronograma de Matrícula 2024 – Educação Infantil.
- b) **Anexo I (B):** Cronograma de Matrícula 2024 – Ensino Fundamental.
- c) **Anexo II:** Nomenclatura e data-base para matrícula dos alunos novos ingressantes.
- d) **Anexo III:** Relação Nominal de Professores Efetivos com sede na Unidade Escolar (afastados ou não).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Anexo I (A) MATRÍCULAS 2024 EDUCAÇÃO INFANTIL

Cronograma de Matrícula 2024	
26 a 28/07/2023	Projeção de rematrícula para o ano letivo 2024, a ser realizado pelos secretários diretores e servidores que atuam na secretaria das EMEBs de Ensino Fundamental, incluindo EJA e Cemficas e das escolas de Educação Infantil, incluindo as Instituições Conveniadas. Disponibilização de vagas de período integral existentes aos alunos de período parcial, interessados.
31/07 a 02/08/2023	Projeção de classes inicial para 2024 no <i>Sistema Demandanet</i> .
03 a 09/08/2023	Validação da projeção de classes e coleta de turmas, pelo Departamento de Supervisão de Ensino, no <i>Sistema Demandanet</i> .
26/07 a 09/08/2023	Atualização do cadastro de alunos (M2-Conveniadas; Etapa 2-Emebs), pela escola ou pelo responsável legal do aluno, por meio do Portal do Aluno, no <i>Sistema Demandanet</i> .
26/07 a 09/08/2023	Cadastro dos alunos que estão fora da rede municipal para o 1º ano/2024 será pelo Portal do Aluno – Matrícula Antecipada no <i>Sistema Demandanet</i> , pelo responsável legal ou na impossibilidade de acesso a internet, poderá ser realizado por qualquer unidade escolar da rede municipal, instituições conveniadas e escolas particulares sob supervisão da SME.
Até dia 11/08/2023	Validação da atualização dos cadastros realizados pelo portal do aluno, pelas unidades escolares, dos alunos já matriculados na rede municipal, na área do evento no <i>Sistema Demandanet</i> .
Até dia 11/08/2023	Validação do cadastro dos alunos que estão fora da rede municipal, realizado pelos responsáveis legais pelo site <i>Demandanet</i> - Matrícula Antecipada será realizada pelo setor de Dados Escolares.
14 a 16/08/2023	Atendimento de alunos da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que possuem irmãos no Ensino Fundamental (para Etapa I e 1º Ano). Automático pelo Sistema Demandanet.
17 e 18/08/2023	Geolocalização para vagas em tempo integral, somente para alunos da Etapa 2 da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que serão encaminhados ao 1º ano das EMEBs de Ensino



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

	Fundamental. Automático pelo Sistema Demandanet.
23 e 24/8/2023	Encaminhamento de alunos da rede municipal e de alunos fora da rede municipal que necessitam de transporte escolar, sendo indicação automática pelo <i>Sistema Demandanet</i> e deferido pelo Departamento de Supervisão de Ensino e do Setor de Transporte Escolar.
25 a 29/08/2023	Geolocalização por endereços de alunos da rede municipal e dos alunos que estão fora da rede municipal. Automático pelo Sistema Demandanet.
30 e 31/08/2023	Encaminhamento de comunicado aos pais, pela escola de origem (EMEBs de Educação Infantil e Instituições Conveniadas), informando a vaga disponibilizada à Etapa 1 das EMEBs de Educação Infantil e ao 1º ano das EMEBs de Ensino Fundamental, conforme os Incisos V, VII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 2º.
De 10/08 a 06/09/2023	Renovação de matrículas e inclusão de alunos nas turmas, obrigatoriamente no <i>Sistema Demandanet</i> , a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares, de alunos regulares de Educação Infantil (EMEBs e Instituições Conveniadas).
De 01 a 22/09/2023	Efetivação de Matrícula nas turmas dos alunos, obrigatoriamente no <i>Sistema Demandanet</i> , a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares, de alunos regulares de Etapa 1 , oriundos das Instituições Conveniadas.
No ato da matrícula, até 22/09/2023	Intenção de transferência de alunos para o 1º Ano. O secretário ou servidor que atua na secretaria da unidade escolar, do Ensino Fundamental , acessa o <i>Sistema Demandanet</i> e realiza a solicitação de transferência. Os alunos, por transferência, serão encaminhados pela Central de Vagas de acordo com disponibilidade de vagas, disponíveis nas unidades escolares de Ensino Fundamental.
A partir de 11/09/2023	Cadastro de alunos em idade escolar na Educação Infantil que estão fora da escola ou, fora da rede pública municipal. Será realizado pelo site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de Vagas da Educação ou no Atende Fácil. O pai ou o responsável legal deverá indicar opção para matrícula 2024. Caso a intenção do pai ou responsável seja para cadastro ainda no ano

Resolução SME, Nº 09 de 23 de junho de 2023. Processo de cadastramento de alunos, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar para o ano letivo de 2024 no Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba/SP.

Página 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

	corrente, deverá indicar opção para matrícula 2023.
A partir de 11/09/2023	Intenção de transferência para todas as salas de Educação Infantil (alunos já matriculados). Será pelo site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de Vagas da Educação ou no Atende Fácil. O pai ou o responsável legal deverá inserir opção 2023 ou 2024 para intenção de transferência
A partir de 11/09/2023	Encaminhamento de vaga pela SME às escolas de Educação Infantil, dos alunos da lista de espera a serem atendidos nas vagas remanescentes, através de formulário de encaminhamento de vaga, para realização da matrícula.
22/09/2023	Encaminhamento da relação nominal dos professores efetivos em exercício ou em afastamento (PEB I e PEB II) na unidade escolar (anexo III) à Supervisão de Ensino, pelo sistema 1DOC.
De 25 a 27/09/2023	A análise dos relatórios de Projeção de Classe pela Supervisão de Ensino.
09/10/2023	Divulgação dos resultados (Etapa 1 e 1º Ano) para a comunidade, por meio de lista completa das turmas de 2024 (Etapa 1 e 1º Ano) conforme modelo disponibilizado pelo <i>Sistema Demandanet</i> que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED), devendo, obrigatoriamente, ser fixada na escola em local de fácil acesso, bem como disponibilizada por meio digital (site da escola, <i>Facebook</i> , <i>Instagram</i>) para conhecimento da comunidade escolar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Anexo I (B) MATRÍCULAS 2024 ENSINO FUNDAMENTAL

Cronograma de Matrícula 2024	
26 a 28/07/2023	Projeção de rematrícula para o ano letivo 2024, a ser realizado pelos secretários diretores e servidores que atuam na secretaria das EMEBs de Ensino Fundamental, incluindo EJA e Cemficas e das escolas de Educação Infantil, incluindo as Instituições Conveniadas. Disponibilização de vagas de período integral existentes aos alunos de período parcial, interessados.
31/07 a 02/08/2023	Projeção de classes inicial para 2024 no <i>Sistema Demandanet</i> .
03 a 09/08/2023	Validação da projeção de classes e coleta de turmas, pela Supervisão de Ensino, no <i>Sistema Demandanet</i> .
26/07 a 09/08/2023	Cadastro dos alunos que estão fora da rede municipal para o 1º ano/2024 será pelo Portal do Aluno – Matrícula Antecipada no <i>Sistema Demandanet</i> , pelo responsável legal ou na impossibilidade de acesso a internet, poderá ser realizado por qualquer unidade escolar da rede municipal, instituições conveniadas e escolas particulares sob supervisão da SME.
Até dia 11/08/2023	Validação da atualização dos cadastros realizados pelo portal do aluno, pelas unidades escolares, dos alunos já matriculados na rede municipal, na área do evento no <i>Sistema Demandanet</i> .
Até dia 11/08/2023	Validação do cadastro dos alunos que estão fora da rede municipal, realizado pelos responsáveis legais pelo site <i>Demandanet</i> - Matrícula Antecipada será realizada pelo setor de Dados Escolares.
14 a 16/08/2023	Atendimento de alunos da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que possuem irmãos no Ensino Fundamental (para Etapa I e 1º Ano). Automático pelo Sistema Demandanet.
17 e 18/08/2023	Geolocalização para vagas em tempo integral, somente para alunos da Etapa 2 da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que serão encaminhados ao 1º ano das EMEBs de Ensino Fundamental. Automático pelo Sistema Demandanet.
23 e 24/8/2023	Encaminhamento de alunos da rede municipal e de alunos fora da



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

	rede municipal que necessitam de transporte escolar, sendo indicação automática pelo <i>Sistema Demandanet</i> e deferido pelo Departamento de Supervisão de Ensino e do Setor de Transporte Escolar.
25 a 29/08/2023	Geolocalização por endereços de alunos da rede municipal e dos alunos que estão fora da rede municipal. Automático pelo Sistema Demandanet.
30 e 31/08/2023	Encaminhamento de comunicado aos pais, pela escola de origem (Instituições Conveniadas e EMEBs de Educação Infantil), informando a vaga disponibilizada à Etapa 1 das EMEBs de Educação Infantil e ao 1º ano das EMEBs de Ensino Fundamental, conforme os Incisos V, VII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 2º.
<u>10/08 a 06/09/2023</u>	Renovação de matrículas e inclusão nas turmas, obrigatoriamente no <i>Sistema Demandanet</i> , a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares, de alunos regulares de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (EJA, Atividades Complementares), alunos do CEMFICA.
01 a 22/09/2023	Efetivação de Matrícula nas turmas dos alunos, obrigatoriamente no <i>Sistema Demandanet</i> , a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas EMEBs de Ensino Fundamental dos alunos regulares e dos alunos para o 1º ano em 2024.
No ato da matrícula, ou até 22/09/2023	Intenção de transferência de alunos para o 1º Ano. O secretário ou servidor que atua na secretaria da unidade escolar, do Ensino Fundamental , acessa o <i>Sistema Demandanet</i> e realiza a solicitação de transferência. Os alunos, por transferência, serão encaminhados pela Central de Vagas de acordo com disponibilidade de vagas, disponíveis nas unidades escolares de Ensino Fundamental.
22/09/2023	Encaminhamento da relação nominal dos professores efetivos em exercício ou em afastamento (PEB I e PEB II) na unidade escolar (anexo III) à Supervisão de Ensino, pelo sistema 1DOC.
De 25 a 27/09/2023	Análise dos relatórios de Projeção de Classe pela Supervisão de Ensino.
09/10/2023	Divulgação dos resultados (Etapa 1 e 1º Ano) para a



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

	comunidade, por meio de lista completa das turmas de 2024 (Etapa 1 e 1º Ano) conforme modelo disponibilizado pelo <i>Sistema Demandanet</i> que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED), devendo, obrigatoriamente, ser fixada na escola em local de fácil acesso, bem como disponibilizada por meio digital (site da escola, <i>Facebook</i> , <i>Instagram</i>) para conhecimento da comunidade escolar.
A partir de 02/01/2024.	Transferência de alunos do Ensino Fundamental (2º ao 5º ano) e chamada escolar, nas unidades escolares, das crianças em idade escolar obrigatória no Ensino Fundamental, a partir do 2º ano, com deficiência ou não, que se encontram fora da rede municipal, inclusive na modalidade de EJA e para os CEMFICAS, será realizada pelo site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de Vagas da Educação ou em qualquer EMEB, pelo <i>Sistema Demandanet</i> , ocorrerá a partir de 02/01/2024 .



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Anexo II MATRÍCULAS 2024

NOMENCLATURA E DATA-BASE PARA MATRÍCULA DOS ALUNOS NOVOS INGRESSANTES:

NOMENCLATURA	DATA-BASE
BERÇÁRIO 1	A partir de 01/04/2023
BERÇÁRIO 2	01/04/22 a 31/03/23
MATERNAL 1	01/04/21 a 31/03/22
MATERNAL 2	01/04/20 a 31/03/21
ETAPA 1	01/04/19 a 31/03/20
ETAPA 2	01/04/18 a 31/03/19
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	01/04/2017 a 31/03/2018
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Continuidade de estudos
3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Continuidade de estudos
4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Continuidade de estudos
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Continuidade de estudos

Obs. Os demais alunos, matriculados na educação infantil no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, deverão dar continuidade aos estudos.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Anexo III MATRÍCULAS 2024

RELAÇÃO NOMINAL DE PROFESSORES EFETIVOS COM SEDE NA UNIDADE ESCOLAR (AFASTADOS OU NÃO)

EMEB : _____

PEB I

Matrícula	Nome completo	Tipo de afastamento se houver

PEB II – Educação Física

Matrícula	Nome completo	Tipo de afastamento se houver

PEB II – Arte

Matrícula	Nome completo	Tipo de afastamento se houver

Matrícula	Nome completo	Tipo de afastamento se houver

Número total de classes (exceto Berçário): _____

Nº total de professores efetivos com sede PEB-I: _____

PEB-II/Arte: _____

PEB-II/Ed. Física: _____

PEB-II/AEE: _____

Araçatuba, de de 2023.

Assinatura e carimbo do diretor de escola

Resolução SME, Nº 09 de 23 de junho de 2023. Processo de cadastramento de alunos, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar para o ano letivo de 2024 no Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba/SP.

Página 20

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****Extrato do Contrato**

Processo de Contratação nº006/2023

Dispensa nº004/2023

Contrato n.º 006/2023

Contratante: Câmara Municipal de Araçatuba

Contratada: Utiligás Comércio de Gás e Água Ltda.

Amparo Legal: Art.75, II da Lei Federal n.º14.133/2022 e Lei complementar Federal n.º 123/2006.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural tipo sem gás, em vasilhames de 20 litros, 10 litros, copos contendo 200 mililitros e gás de cozinha GLP 13 Kg, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor unitário por item do Lote 1: R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) por vasilhame de 20 litros; R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) por vasilhame de 10 litros; R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) por copo de 200 ml.

Valor Total do Lote1: R\$ 12.197,08 (doze mil e cento e noventa e sete reais e oito centavos).

Valor unitário do Lote 2: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total do Lote 2: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 1º de julho de 2023.

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

C.E.: 3.3.90.30.00

Data da Assinatura: 28 de junho de 2023

Araçatuba, 28 de junho de 2023.

Aparecida Cristina Munhoz

Presidente

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 74a4-7b2a-cf57-b389

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 790, ano IV, veiculado em 30 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 30/06/2023 às 08:02:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/74a4-7b2a-cf57-b389>